

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

### CRENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL – ARTE EM TODA PARTE - PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Russas!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Russas.

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Russas– SECULTE, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é o Credenciamento e Seleção de Artistas e Grupos Culturais, que tenham espetáculos/esquetes/shows prontos para a composição da programação cultural denominada ARTE EM TODA PARTE, nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Russas.

2.1.2 O presente Edital visa identificar artistas, agentes culturais, propostas artísticas nas áreas/linhas de artes cênicas (teatro, dança e circo), música, expressões culturais da tradição (embolador, violeiro, repentista e grupos de tradição) e outras expressões artísticas e culturais (contação de histórias, stand-up, animação(palhaços, malabaristas,



recreador) e exibição audiovisual(filmes, vídeo, entre outros , produzidos no município), habilitando-os para a participação no projeto ARTE EM TODA PARTE, no período estabelecido neste edital, com o objetivo de dinamizar e socializar a programação cultural no município.

2.1.3. O chamamento para a assinatura dos termos de execução cultural dos credenciados será efetivada de acordo com a programação do ARTE EM TODA PARTE a serem realizadas nos seguintes espaços: CEU das Artes, Centro Cultural Pe. Pedro de Alcântara , Praça Manuel Matoso Filho, Lagoa da Caiçara e Beco da Cultura, no período de outubro de 2024 a julho de 2025, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade, nas seguintes vertentes:

**Artes Cênicas:** apresentações de espetáculos de teatro, dança, circo; performances cênicas; intervenções; monólogos e esquetes teatrais. Podendo ser: grupos de dança diversa, coletivos, companhias, atores, diretores, bailarinos, dançarinos.

**Música:** Apresentações musicais nos diferentes estilos da música. Podendo ser: com grupos, bandas, intérpretes, instrumentistas, compositores (as) de todos gêneros, bem como artistas solos.

**Expressões culturais da tradição:** apresentações de violeiros, repentistas, emboladores e grupos de tradição.

**Outras expressões artísticas culturais:** exibição de curtas, documentários, e outras expressões audiovisual; animação(palhaço, malabarista, perna-de-pau, recreador), apresentações de stand-up e contação de histórias.

## 2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionadas **75 iniciativas**. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

## 2.3 Valor total do edital

2.3.1 Cada artista/proposta selecionada dentro, os credenciados, receberá o valor por apresentação, conforme **descrito no Anexo I**.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil).

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 4.2 **Dotação Orçamentária: 1102 13 392 1303 2.109 - Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Fonte do Recurso: 1716000000.**

2.3.4 Sobre o valor total repassado pelo município de Russas ao agente cultural, NÃO incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

## 2.4 Prazo de inscrição



2.4.1 De 11 de setembro de 2024 até às 23:59 horas do dia 27 de setembro de 2024.

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

## 2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer **agente cultural** que reside ou atua no município de Russas, há pelo menos 2 anos.

2.5.2 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Coletivo/Grupo representado por pessoa física, formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

## 2.6 Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Artistas russanos ou não, que NÃO residam no município.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital



2.7.1 Cada agente cultural poderá enviar neste edital, no máximo 03 propostas e poderá ser contemplado com apenas 01 proposta.

### 3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições e Habilitação** — etapa de apresentação das iniciativas culturais pelos agentes culturais e análise pela comissão das propostas e classificando-as por mérito cultural.
- **Seleção** – etapa em que os agentes culturais serão convocados, conforme necessidade da programação do ARTE EM TODA PARTE, para assinatura do termo de Execução Cultural.

**Atenção: A convocação dos agentes culturais obedecerá a ordem de classificação e a necessidade da programação do ARTE EM TODA PARTE.**

**Atenção: O agente convocado que não estiver disponível para apresentação (não tenha agenda) passará para o final da ordem de classificação. Havendo incidência da falta de agenda, o agente será desclassificado.**

**Atenção: Após a convocação, o agente que não estiver disponível, deverá informar, mediante ofício, a secretária. A falta da formalização do impedimento acarretará na desclassificação do agente.**

### 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do Mapa Cultural do Ceará, através do sítio eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, na aba Oportunidades a seguinte documentação obrigatória:

- a) Preencher a ficha de inscrição completa;
- b) Detalhamento da proposta e documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito, conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer a bonificação;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo com ou sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



## 5. BONIFICAÇÃO

5.1 Ficam garantidas bonificação em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas com deficiência.

Para concorrer a bonificação, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração conforme Anexos V ou VI quando for o caso.

## 6. COMO APRESENTAR A PROPOSTA

### 6.1 Preenchimento da ficha

O agente cultural deve preencher a ficha de inscrição e descrever a iniciativa proposta, detalhando ao máximo seu produto cultural bem como anexar (ficha técnica, currículo dos principais integrantes, portfólio do produto cultural, repertório (para música), rider técnico, necessidades específicas (quando houver), fotos e links de apresentações.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Russas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**Atenção! QUANTO MAIS INFORMAÇÕES TIVER SOBRE SUA PROPOSTA, MELHOR SERÁ AVALIADA.**

### 6.2 Previsão de execução do projeto

As iniciativas selecionadas deverão ser executadas até 30 julho de 2025.

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção formada por técnicos da SECULTE e Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

### 7.2 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo VII deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.



### 7.3 Recurso da primeira etapa

O resultado provisório da etapa de inscrição e habilitação será divulgado no mapa cultural do Estado do Ceará.

Contra a decisão da fase, caberá recurso destinado a comissão avaliadora, que deve ser apresentado no formulário de recursos ANEXO III, por meio do e-mail: [seculte@russas.ce.gov.br](mailto:seculte@russas.ce.gov.br) no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no mapa cultural do Estado do Ceará.

## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as necessidades do PROJETO ARTE EM TODA PARTE.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 9. CONVOÇÃO

### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural selecionados serão convocados, de acordo com a programação cultural do ARTE EM TODA PARTE e deverão encaminhar no prazo de 05 dias após a publicação da Convocação, por meio e-mail: [seculte@russas.ce.gov.br](mailto:seculte@russas.ce.gov.br) os seguintes documentos:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de Débitos relativas aos Créditos Tributários ESTADUAL e MUNICIPAL;

IV - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.



**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União **NÃO** será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**Atenção!** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## **10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **10.1 Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/ SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### **10.2 Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, e a apresentação, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

As peças de divulgação da Programação Arte em Toda Parte exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Russas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## **12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**





### **12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela SECULTE- Russas**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### **12.2 Como o agente cultural presta contas à SECULTE-RUSSAS**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII deste edital.

O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias após a execução da proposta apresentado no Termo de Execução Cultural.

**Atenção! Não será exigido Relatório de Execução Financeira.**

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **13.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### **13.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no mapa cultural do Estado do Ceará.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: [seculte@russas.ce.gov.br](mailto:seculte@russas.ce.gov.br)

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no mapa cultural do Ceará.

### **13.3 Informações adicionais**

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura Turismo e Esporte de Russas e a Comissão de avaliação deste Edital.

### **13.4 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 meses após a publicação do resultado final.





### **13.5 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo III - Formulário de interposição de recurso

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI - Declaração PCD

Anexo VII - Critérios de seleção

Anexo VIII – Modelo de Relatório de Execução

Russas-CE, 11 de setembro de 2024

**Francisco Franciner Lourenço Lima**

Sec. de Cultura Turismos e Esporte de Russas

